**PROC N.º 2021-AQUI-ECO-0001**

**Ajuste Direto – Regime Geral**

# Aquisição de Serviço de transporte para transferência do arquivo corrente e intermédio da Travessa para depósito do arquivo de Santa Clara

## Convite



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ISO 9001 SGS

Vimos pelo presente convidar V. Exas. a apresentar a vossa melhor proposta para a Aquisição de Serviço de transporte para transferência do arquivo corrente e intermédio da Travessa para depósito do arquivo de Santa Clara, nos termos do presente Convite e do Caderno de Encargos em anexo.

O Procedimento é constituído pelo presente Convite e pelo Caderno de Encargos em anexo.

**1. Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o «Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM)», pessoa coletiva número 511 280 521, com sede na Travessa do Cabido n.º 16, 9000-715 Funchal - Madeira, telefone n.º 291 214 000 e e-mail idr@madeira.gov.pt

**2. Responsável pela decisão de contratar:**

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (adiante designado IDR, IP-RAM), no âmbito da competência que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 31/2020, de 20 janeiro, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 8º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18 /2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, cuja decisão de contratar foi proferida a 12 de maio de 2021.

**3. Fundamento da escolha do Procedimento por Ajuste Direto**

O presente procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral foi escolhido nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

**4. Concorrentes**



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

São admitidos no procedimento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, 14 de agosto.

**5. Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento**

**5.1.**Os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação "acinGov", os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**5.2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação "acinGov", até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

**5.3.** Dos esclarecimentos prestados é junta cópia ao Ofício Convite e enviada cópia aos interessados que tiverem levantado as peças do Procedimento, através da plataforma eletrónica, procedendo-se, ainda, à publicitação de que os mesmos foram prestados, através da publicação de aviso na plataforma electrónica de contratação "acinGov", de acordo com o Artigo 50.º do CCP.

**5.4.**Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças de procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

**5.5.** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

**5.6.** Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos n.º 1 a 3 fazem parte integrante das peças de procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**6. Documentos da Proposta**

**6.1.** Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

**a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código


Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

dos Contratos Públicos e em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, em anexo ao presente convite, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**Anexo I-M**);

**b)** Proposta de Preço Global, à qual acrescerá o IVA (referir taxa) (**Anexo III**);

**c)** Indicação de dois contactos eletrónicos escritos (e-mail) através dos quais se deverá processar o processo de comunicação, reporte e necessidade de assistência técnica;

**d)** Indicação de cumprimento de todos os serviços contemplados, conforme artigo 21.º do Caderno de Encargos

**e)** Cópia da Certidão do Registo Comercial da empresa atualizada ou código de acesso à Certidão Permanente;

**f)** Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

**6.2.** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**6.3.** A proposta deve mencionar expressamente se ao preço acresce ou não o IVA e, em caso afirmativo, a taxa aplicável.

**6.4.** Em caso de divergência entre o preço indicado por extenso e o preço indicado em algarismos, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

**6.5.** Em caso de divergência entre os vários preços indicados na proposta, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## 7. Preço Base

**7.1.** O preço base do procedimento, isto é, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do CCP, é de **€ 1.100,00** (mil e cem euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**7.2.**O preço base foi apurado através de consulta informal ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujas evidências estão disponíveis para consulta mediante requerimento através do enderenço compras@idr.madeira.gov.pt .

**7.3.** Ao valor base acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

i16

**8. Prazo para apresentação das propostas**

**8.1.** As propostas devem ser apresentadas até às **23h59m do 3º dia** posterior do envio do convite.

**8.2.** A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos apresente erros ou omissões ou os esclarecimentos solicitados não forem prestados nos prazos estabelecidos por lei.

**9. Modo de apresentação das propostas**

**9.1.** A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham, deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa "acinGov", devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

**9.2.**Os concorrentes deverão assinar electronicamente a sua proposta e todos os documentos que a constituem, carregados na plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Eletrónica Qualificada, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**9.3.**Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

**9.4.**Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do estabelecido no artigo 137.º do CCP.

**9.5.**O não preenchimento do formulário disponibilizado pela plataforma eletrónica previsto no artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, determina a exclusão da proposta.

**9.6.**A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

**9.7.**Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deverá o concorrente:

9.7.1.Encerrar o documento em invólucro opaco e fechado;



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM SG

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

9.7.2.Indicar no rosto do invólucro a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

9.7.3.Entregar o documento diretamente ou enviar por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

9.7.4.A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora;

9.7.5.O concorrente é o único e exclusivo responsável pela receção do documento dentro do prazo previsto para a apresentação da proposta.

**10. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**11. Caução**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

**12. Apresentação de propostas variantes e Negociação**

**12.1.** Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**12.2.** As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

**13. Notificação de adjudicação e documentos de habilitação**

**13.1.** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para no **prazo de 2 (dois) dias úteis** apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M a que se refere o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**Anexo II-M**);



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente, da qual conste expressamente o CAE da sociedade;

d) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, a saber:

**i)** Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

**ii)** Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações);

**iii)** Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

**iv)** Anexo R do IVA.

**13.2.** A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização da entidade adjudicante à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

**13.3.** Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d) do anterior ponto 14.1., deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, caso aplicável.

**13.4.** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário, de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser redigidos em língua portuguesa, e quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

## 14. Celebração do Contrato

Nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito.

## 15. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

A Presidente do Conselho Diretivo,

Emília Alves



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ISO 9001 SGS

**ANEXO I -M**

**Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

*a*) . . . . . .

*b*) . . . . . .

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ISO 9001 SGS

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

**ANEXO II-M**

**Modelo de Declaração**

**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto)**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

111

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ISO 9001 SGS

**Anexo III**

## MODELO DA PROPOSTA

**(Modelo da Proposta de Preço, a que se refere a alínea b) c) do n.º 7.1. do ofício-convite)**

..... (indicar nome, estado civil, profissão e domicílio, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a **"DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO"** obriga-se prestar os serviços que constituem o referido procedimento, em conformidade com os termos previstos no convite e caderno de encargos, pelo valor global de ..... € (..... por extenso), acrescido do IVA à taxa de .....

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinatura)



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ISO 9001 SGS

**Anexo IV**

## Modelo de Declaração (caso aplicável)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento para (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

**a)** Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) (3);

**b)** Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações) (3);

**c)** Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) (3);

**d)** Anexo R do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º



Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357